

**AVISO N.º 39/2021**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido por entidades com potencial de implementação em todo o território nacional.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental, a ser desenvolvido no prazo de um ano, tendo como finalidade “assegurar o acesso equitativo a cuidados de qualidade a todos os adultos idosos com problemas de saúde mental do País”.

**Área de Intervenção a Concurso**

Nas últimas décadas, o aumento da esperança de vida e o envelhecimento demográfico têm contribuído para que as perturbações neuropsiquiátricas se tenham tornado numa das principais causas de incapacidade, constituindo um dos mais importantes desafios de saúde pública (UN, 2015; WHO, 2015; Alzheimer Portugal, 2017).

A população mais velha com doença ou deficiência mental, e, não raras vezes, com comorbilidades associadas, vê-se frequentemente confrontada com (i) dificuldades de acesso a serviços especializados, (ii) perdas de rendimento, (iii) aumento da dependência e (iv) riscos psicossociais (e.g. isolamento, pobreza, violência doméstica ou consumo de substâncias) que podem afetar seriamente, tanto a sua autonomia e o seu bem-estar, como a saúde e a qualidade de vida dos seus familiares/cuidadores informais.

A Pandemia de COVID-19 e o confinamento vieram contribuir para o aumento da *“dupla carga de doença”* em adultos mais idosos que envelhecem com problemas de saúde mental e défices cognitivos, realçando a necessidade de respostas adaptadas às situações de isolamento e disrupção de rotinas, tanto em contexto domiciliário como em equipamentos residenciais.

A intervenção deste projeto visa dar resposta (i) a adultos idosos com perturbações neuropsiquiátricas e (ii) aos seus cuidadores, em situações de distanciamento social, através de ações de treino de competências e de promoção da autonomia (individual e coletiva), por forma a preservar o nível de funcionamento cognitivo e a continuidade de cuidados.

**A intervenção deve:**

1. Contribuir para o bem-estar e para a qualidade de vida de adultos idosos com patologia mental crónica e dos seus cuidadores informais, em diferentes contextos de vida;
2. Promover a autonomia e a funcionalidade diária das pessoas idosas com perturbações neurocognitivas;

3. Facilitar a integração de idosos com problemas de saúde mental e dos seus cuidadores (formais e informais) em programas de intervenção psicossocial, desenvolvidos por profissionais com formação e supervisão;
4. Reforçar a diversificação de metodologias de intervenção por forma a reduzir iniquidade de acesso aos cuidados de saúde mental;
5. Melhorar a articulação e a continuidade de cuidados em situações de isolamento e distanciamento social.

#### **Grupo alvo**

Adultos idosos, em situação de isolamento ou distanciamento social, com doença mental crónica e alterações neurocognitivas, de todo o território nacional.

#### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

#### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

#### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

#### **Candidatura**

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do "Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS", disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em:

<http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - [financiamento@dgs.min-saude.pt](mailto:financiamento@dgs.min-saude.pt)

#### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

#### **Custo máximo do projeto**

Sem limite.

#### **Valor máximo de financiamento**

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

### **Relatórios de execução técnica e financeira**

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.6 - locação de espaços
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.6 - equipamento geral
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Crítérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>CrITÉrios de AvaliaÇão</b>	<b>PontuaÇão Mxima</b>
Experincia da entidade candidata e da equipa tcnica	3
Pertinncia do projeto para a obtenÇo de ganhos em sade	3
Plano de monitorizaÇo e avaliaÇo	3
Parcerias e acordos de colaboraÇo	3
AdequaÇo do orÇamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
SeleÇo e caracterizaÇo do grupo alvo	3
FormulaÇo dos objetivos	3
AdequaÇo das metodologias e contedos de intervenÇo	3
RelaÇo custo-benefcio	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critrio  pontuado numa escala de 0 a 3. A classificaÇo final corresponder  mdia ponderada dos valores obtidos em cada critrio. Ser favorvel se obtiver uma pontuaÇo igual ou superior a 1,5 ou no favorvel se inferior 1,5.

A pontuaÇo negativa (inferior ou igual a 1) atribuda aos critrios I – Experincia da Entidade candidata e da equipa tcnica e II – Pertinncia do projeto para a obtenÇo de ganhos em sade justifica um parecer final desfavorvel, no se exigindo que os restantes critrios sejam analisados.

Ser selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuaÇo.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificaÇo final, o critrio de desempate ser a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **NotificaÇes dos Candidatos**

As notificaÇes dos candidatos no mbito do presente procedimento sero enviadas, preferencialmente, para o correio eletrnico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais devero estar atualizados.

### **ComposiÇo da Comisso de SeleÇo**

#### **Membros efetivos (3 elementos):**

Joo Vintm – Tcnico Superior do Ncleo de Gesto dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Miguel Xavier – Diretor do Programa Nacional para a Sade Mental

Paula Domingos - Assessora do Programa Nacional para a Sade Mental

#### **Membros suplentes:**

ConceiÇo Almeida - Assessora do Programa Nacional para a Sade Mental

Cristina Bastos – Coordenadora do Ncleo de Gesto dos Programas de Apoio Financeiro